



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 381/95

Aprova a assinatura do Convênio nº 1.678/94/SEAM/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Convênio nº 1.678/94/SEAM/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, visando o repasse de recursos financeiros, constantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (PADEM), a serem aplicados na pavimentação asfáltica de ruas da cidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Bissio



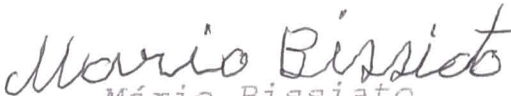
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Rezende
Secretário